

LEI Nº 170 DE 13 DE JUNHO DE 1980

"Referenda Convênio de Assistência Alimentar entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e o Município de São João de Meriti."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,  
por seus representantes legais, aprova e sanciona a seguinte

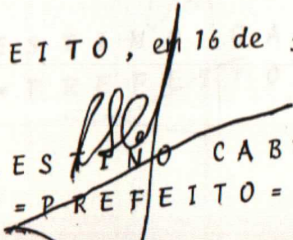
L E I :

Artigo 1º - Fica referendado o Convênio de Assistência Alimentar entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e o Município de São João de Meriti, na forma prevista pelos artigos 184, V e VII, e 212, V, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e artigos 58, V e VII, e 101, V, da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975.

Artigo 2º - O Convênio, de que trata o artigo anterior, é o que acompanha esta Lei, dela fazendo parte integrante.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de junho de 1980.

  
CELESTINO CABRAL  
= PREFEITO =